LEI Nº 2.312, DE 29 DE SETEMBRO DE 1992.

" Concede perpetuidade à sepultura nº 333, Quadra 19 do Cemitério de Nova Iguaçu ".

Autor: Vereador ACARISI RIBEIRO GUIMARÃES

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 333, Quadra 19 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de OSWALDO DE OLIVEIRA FILHO, falecido em 03 de julho de 1989.

Art. 2º - A família de OSWALDO DE OLIVEIRA FILHO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2.312.

PROJETO N.º 157 / 92.

Acarisi Ribeiro.

Publicado 30/09/92

Jornal de Hoje.